



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 503/80, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.980

Estima a Receita e Limita a Despesa do Município de Araguaína, para o exercício financeiro de 1.981.

A Câmara Municipal de Araguaína, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Araguaína para o exercício financeiro de 1.981, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita e limita a Despesa em Cr\$-150.000.000,00 (Cente e Ciguenta milhões de Cruzeiros).

<u>RECEITAS DO TESOIRO</u>		1,00
<u>RECEITAS CORRENTES</u>		Cr\$ 94.925.000
Receita Tributária	Cr\$-31.000.000	
Receira Patrimonial	Cr\$- 150.000	
Transferencias Correntes	Cr\$-57.575.000	
Receitas Diversas	Cr\$- 6.200.000	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		Cr\$ 55.075.000
Operação de Crédito	Cr\$- 5.000.000	
Alen.Bens MÓv. e Imóveis	Cr\$- 1.000.000	
Transferencias de Capital	Cr\$-49.075.000	
<b>TOTAL</b>		<b>Cr\$ 150.000.000</b>

Art. 2º - A Despesa será realizada segundo a discriminação de anexo II, que apresenta a composição por Funções e Órgãos conforme o seguinte desdobramento:





ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

DESPEZA POR FUNÇÃO

01 - LEGISLATIVO	Cr\$	5.190.000
02 - JUDICIÁRIA	Cr\$	1.570.000
03 - ADMINISTR. E PLANEJAMENTO	Cr\$	16.545.000
04 - AGRICULTURA	Cr\$	100.000
06 - DEFESA NAC. E SEG. PÚBLICA	Cr\$	1.585.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$	19.600.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	Cr\$	18.210.000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	Cr\$	20.300.000
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cr\$	6.400.000
16 - TRANSPORTES	Cr\$	60.500.000
TOTAL	Cr\$	150.000.000

DESPEZA POR ÓRGÃOS

01 - CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$	5.190.000
02 - FORUM	Cr\$	1.570.000
03 - PREFEITURA		
03.01 - GABINETE DO PREFEITO	Cr\$	7.680.000
03.02 - SECRET. DE FINANÇAS	Cr\$	8.865.000
03.03 - DEPTO DA AGRICULTURA	Cr\$	100.000
03.04 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA	Cr\$	1.585.000
03.05 - SECRET. EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$	19.600.000
03.06 - Secret. OBRAS E SERV. URBANOS	Cr\$	18.210.000
03.07 - SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO	Cr\$	20.300.000





ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

03.08 - SECRET.DO BEM ESTAR SOCIAL Cr\$ 6.400.000  
03.09 - SECRET.DOS TRANSPORTES Cr\$ 60.500.000

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar mediante a utilização dos recursos indicados adiante, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa com as seguintes finalidades:

I - Reforçar dotações especialmente as relativas e encargos de pessoal utilizando como recursos as disponibilidades características de artigo 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II - Atender programas Financeiros à conta de receitas com destinação específica, utilizando como recursos, definidos no item I de § 1º, combinado com o § 3º ambos de artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

III - Atender a insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recursos, disponibilidades no item II, de artigo 43 de § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto no Art. 67, da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.981. (primeiro de janeiro de hum mil novecientos e oitenta e hum).

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, aos 06 dias do mês de novembro de 1.980.